



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 109/2010

Altera o Decreto nº. 140 de 10 de dezembro de 1998, que concedeu a Aposentadoria por Idade ao servidor **MAURICIO LAVAGNINI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

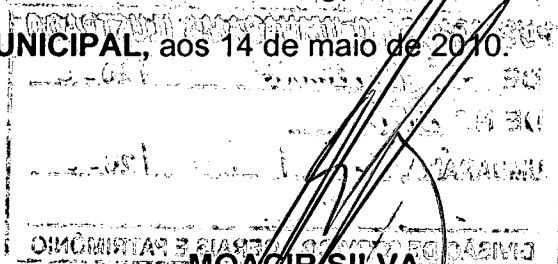
Art. 1º. Altera os Artigos 1º e 2º do Decreto nº. 140 de 10 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aposentado, compulsoriamente, a partir de 05 de janeiro de 1992, o servidor **MAURICIO LAVAGNINI**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.376.474-SSP-SP, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do Processo nº. 4753/98, com base no Artigo 192, inciso II, da Lei Complementar nº. 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a proporcionalidade de 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) de seus vencimentos, acrescido de 4% (quatro por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, capitulados no Artigo 82 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), perfazendo um total de Cr\$ 14.005,36 (quatorze mil, cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) mensais.

Art. 2º. O valor dos proventos apresentados no Artigo 1º. fica arredondado para 1 (um) salário mínimo, em cumprimento ao que estabelece o Art. 34, inciso I da Constituição Estadual e Art. 201, parágrafo 2º da Constituição Federal.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2010.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10912010

Altero o Decreto nº 140 de 10 de dezembro de 1998, que
concedeu a aposentadoria por idade ao servidor MAURICIO
LAVAGNINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altero os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 140 de 10 de dezembro de
1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente, a partir de 02 de janeiro de
2010, o servidor MAURICIO LAVAGNINI, portador da Cédula de Identidade nº
474-28-29, ocupante do cargo de Promotor Estadual de Carreira, lotado na
Câmara de Ostras e Uruaçu, nos termos do Processo nº 473298, com base no
art. 195 inciso II da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40,
da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à
porcentagem de 42,58% (quarente e duas vírgulas e oito por cento) de seus
proventos, acrescido de 4% (quatro por cento) de Adicional de Tempo de Serviço,
de acordo com o Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores
do Município), perfazendo um total de R\$ 14.002,38 (quatorze mil, cinco
centos e trinta e seis centavos) mensais.

Art. 2º. O valor dos proventos apresentados no Artigo 1º, fica estabelecido
em (um) salário mínimo, em cumprimento ao que estabelece o Art. 24, inciso I, da
Constituição Estadual e Art. 301, parágrafo 2º, da Constituição Federal."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 de maio de 2010
DE N.º 8884
UMUARAMA, 24 de maio de 2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Armando Cordts Filho
Secretário de Administração